



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO nº 04/2008-CJRMB

Altera o artigo 3º do Provimento 02/2008-CJRMB, que dispõe sobre a instalação e composição dos Conselhos da Comunidade no âmbito da Região Metropolitana de Belém.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento Corregedora Geral de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º O Provimento 02/2008 – CJRMB que dispõe sobre a instalação e composição dos Conselhos da Comunidade no âmbito da Região Metropolitana de Belém, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - São requisitos para integrar o Conselho da Comunidade:

I - ser civilmente capaz e apto para os atos da vida civil;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - não estar respondendo a processo criminal ou por improbidade administrativa;

IV - não ter sido destituído de cargo, função ou emprego por prática de ato de improbidade na administração pública, em virtude de sentença transitada em julgado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- V - não manter vínculo de parentesco civil até o quarto grau, ou ser cônjuge ou companheiro, de autoridade judiciária ou representante do Ministério Público em exercício na Comarca, dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como dos demais Conselheiros;
- VI - não ocupar cargo comissionado na administração pública direta ou indireta municipal, estadual ou federal;
- VII - não ocupar cargo público eletivo;
- VIII - não exercer cargo de direção em partido político ou ser membro de comissão executiva ou ainda delegado de partido político;

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de junho de 2008.


Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Corregedora Geral de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém